

## **PROJETO DE LEI N.º 065 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de atendente de creche e da outras providências.”

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) atendente de creche, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

**§1º**- A contratação será precedida por meio do processo seletivo simplificado nº 01/2013.

**§2º**- A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 2º**- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Art. 3º**- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**FLAVIO SCORSATTO**  
Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 065/2014**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de atendente de creche e da outras providências.

A contratação de um atendente de creche, conforme memorando da secretaria de educação, se faz necessária pois a funcionária Viviane Cristina Marchetti, foi aprovado no concurso publico do magistério estadual e nos comunicou desde já seu afastamento tão logo for chamada pela estado, o qual deverá acontecer nos próximos dias. Para que os alunos não sejam prejudicados com a saída desta profissional solicitamos uma nova contratação para o cargo.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal